## LEI Nº 7511, de 27 de dezembro de 2007.

## CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Florianópolis faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial, Órgão que ficará vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - A Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial ficará vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social quanto à estrutura administrativa, ao espaço físico, equipamentos e quadro de pessoal, que disponibilizará 01 (um) Assistente Social e 01 (um) Assistente Administrativo.

- Art. 2º A Coordenadoria prevista no artigo 1º desta Lei, que tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à promoção da igualdade racial, compete:
- I Dar assessoramento às ações políticas relativas à condição de vida da população negra e outros segmentos raciais e éticos do município de Florianópolis e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão, que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania e da igualdade entre as diversas etnias;
- II Prestar apoio e assistência ao diálogo e a discussão com a sociedade e movimentos sociais no Município, constituindo fóruns municipais para articulação de ações e recursos em políticas de igualdade racial e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas às raças e etnias;
- III Efetuar assessoramento ou assistência à estruturação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial COMPIR;
- IV Dar assessoramento e articular com diferentes órgãos do governo programas dirigidos à população negra e outros segmentos raciais e étnicos em assuntos do seu interesse que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;
- V Prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo público, no âmbito de sua atuação;

- VI Prestar assessoramento ao Prefeito do Município de Florianópolis em questões que digam respeito à promoção da igualdade racial;
- VII Acompanhar o cumprimento da legislação e políticas públicas que assegurem os direitos da população negra e outros segmentos raciais e étnicos;
- VIII Promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados, ou de debates sobre a situação da população negra e outros segmentos raciais;
- IX Efetuar intercâmbio com instituições públicas, privadas, estaduais, nacionais e estrangeiras envolvidas com o assunto de promoção da igualdade racial, visando à busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas; e
- X Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior.
- Art. 3º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Coordenador Municipal de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial, Padrão "DASU 1", com lotação no Gabinete do Prefeito, que passa a fazer parte integrante do Anexo único, da Lei nº 5.043, de 30 de novembro de 1996.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 27 de dezembro de 2007.

DÁRIO ELIAS BERGER PREFEITO MUNICIPAL